



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 0570/2019

DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO SUMÁRIA DO FATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rondon do Pará - Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico;

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar sumariamente os fatos narrados no boletim de ocorrência que foi aportado ao Gabinete do Prefeito, onde a Sra. Joelma Costa Pereira informa que o servidor José Veronaldo de Araújo, Agente Municipal de Trânsito, lotado no DEMUTRAN, no uso de suas atribuições teria excedido durante a abordagem rotineira e proferido xingamentos à mãe de suposto acusado.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Marinalva Teixeira Martins, Audenice Vieira Ribeiro e Marizete Oliveira Aquino, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de relatório conclusivo ao Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - No relatório conclusivo a que se refere o caput deste artigo, a Comissão de Sindicância deverá, obrigatoriamente, manifestar-se sobre a existência ou não de culpa de servidor.



**MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 4º. Quaisquer recursos indispensáveis ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Sindicância devem ser requisitados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser notificados imediatamente todos os componentes da Comissão de Sindicância para o início dos trabalhos, data a partir da qual passará a expirar o prazo estabelecido no artigo 3º.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA  
Prefeito Municipal